

Entre INIAV, I.P. – Unidade Estratégica de Investigação em Produção Animal (UEPSA – UIPA), sito em Fonte Boa e a Escola Técnica e Profissional do Ribatejo sedeadada no Campus Escolar, Alto dos Fornos, 2025-502 Tremês, representada pela Diretora Pedagógica Martinha de Oliveira Duro é celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Um**

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno

#### **Cláusula Dois**

O INIAV (UEPSA – UIPA) compromete-se a proporcionar um estágio com conveniente acompanhamento à aluna Bruno Bairrada, do 3.º ano do Curso Técnico de Análise Laboratorial.

#### **Cláusula Três**

O período de estágio inicia-se a **01 de Abril** e termina a **27 de Junho**, com o horário de segunda a sexta-feira, no período de funcionamento da entidade, perfazendo um total de **420 horas**.

#### **Cláusula Quatro**

O INIAV (UEPSA – UIPA) e a Escola Técnica e Profissional do Ribatejo desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, não remunerado, necessários ao desempenho profissional e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

#### **Cláusula Cinco**

A escola nomeia como professor acompanhante do estágio, Jorge Franco Ferreira, que se compromete a fazer a ligação entre a entidade, a escola e o aluno.

#### **Cláusula Seis**

A empresa nomeia como acompanhante do estágio, a Doutora Olga Moreira e o Técnico José Batista, que supervisionarão o formando no interior da entidade.

#### **Cláusula Sete**

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio bem como para definir medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

**Cláusula Oito**

O estágio não envolve quaisquer encargos para a entidade referida na cláusula dois, nem compromissos futuros de emprego.

**Cláusula Nove**

Os alunos em estágio têm direito a um seguro, proporcionado pela escola, que garante a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver.

**Cláusula Dez**

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

**Cláusula Onze**


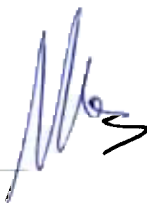

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

**Cláusula Doze**

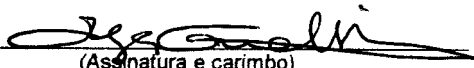
O estagiário compromete-se a efetuar o estágio de acordo com as diretrizes do regulamento interno da escola.

**Cláusula Treze**

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  

Responsável na UERSA-UIPA pela  
supervisão do formando

  
(Assinatura e carimbo)

O aluno

  
(Assinatura)

O Professor acompanhante

(Assinatura)